

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022- SEURB/PMA.
PROCESSO Nº 7.639/2023 - SEURB/PMA.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022- SEURB/PMA, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, SEM MOTORISTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E A EMPRESA ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELLI.

Por este instrumento de Primeiro Termo Aditivo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS** também chamada SEURB, órgão da administração direta do **Município de Ananindeua/PA**, com sede na Avenida Dom Vicente Zico, S/N Coqueiro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ/MF nº. 28.978.683.0001-75, neste ato representada pela Secretária Municipal de Serviços Urbanos, **ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO**, brasileira, advogada, residente e domiciliada na Avenida Augusto Montenegro nº 4900 – Lote 267 – Bairro Parque Verde – Belém, portadora do CPF nº. 586.506.602-15 e do RG n.º 1679143 SSP/PA, doravante denominado por **CONTRATANTE**, de agora em diante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado sob o CNPJ Nº 07.346.264/0001-40, localizada no endereço Alameda Moça Bonita, nº 97, Bairro Castanheira, no Município de Ananindeua, neste ato representada por **ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ**, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam e pactuam o presente Termo Aditivo, em conformidade com processo nº 7.639/2023, Contrato nº12/2022 e a legislação vigente com fundamento da Lei 8.666/93 e mediante as Cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam.

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO:

Prorrogar este contrato, conforme Cláusula décima.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor por 12 (doze) meses, cujo instrumento contratual primário é LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, SEM MOTORISTA, conforme previsto no termo de referência e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO, DO PREÇO, DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.

Pelo fornecimento dos itens relativos ao objeto deste aditivo, conforme descrição abaixo, fica estabelecido o valor de **R\$239.701,92 (duzentos e trinta e nove mil setecentos e um reais e noventa e dois centavos).**

2023 (SEIS MESES)				
DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL 2023
Configuração mínima: Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 70 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00
Configuração mínima: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 0 (zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2020/2021 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com radio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	2	R\$ 5.237,58	R\$ 10.475,16	R\$ 62.850,96
TOTAL		R\$		119.850,96

2024 (SEIS MESES)				
DESCRIÇÃO	QTD.	V. UNITÁRIO	MENSAL	TOTAL 2024
Configuração mínima: Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, Hatch, no mínimo motor 1.0, 70 cavalos de potência no mínimo, cor branca, preto ou prata, 04 portas, equipado com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidro elétrico e trava elétrica, capacidade para 05 pessoas (incluindo o condutor), airbag duplo (motorista e passageiro), flex (gasolina e/ou etanol), ano/modelo 2020/2021 ou superior, com quilometragem livre, central de mídia com rádio e entrada USB, com película e adesivagem, conforme arte fornecida pelo órgão.	5	R\$ 1.900,00	R\$ 9.500,00	R\$ 57.000,00
Configuração mínima: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, 0 (zero) km, no mínimo motor 2.0, ano/modelo 2020/2021 ou superior, com 04 (quatro portas), com quilometragem livre, a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos em todas as portas, retrovisores elétricos, trava elétrica, lona marítima, proteção de caçamba, tração 4 x 4, com capacidade de carga no mínimo 1.000kg, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, central de mídia com radio e entrada USB, com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo órgão.	2	R\$ 5.237,58	R\$ 10.475,16	R\$ 62.850,96
TOTAL		R\$		119.850,96

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

As despesas resultantes da prorrogação da avença primitiva ora formalizada, serão custeadas pelos recursos financeiro-orçamentários previstos na seguinte classificação funcional programática da vigente Lei Orçamentária Anual:

Funcional Programática: 1712200152370 – apoio as ações administrativas
Natureza da Despesa: 339039 – outros serviços de terceiros PJ
Sub-Elemento: 3390391300 – Locação de bens móveis tangíveis ou intangíveis
Fonte do Recurso: 15000000 - Recursos não vinculados de impostos

Valor Reservado: R\$119.850,96 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

Valor para 2024: R\$119.850,96 (cento e dezenove mil oitocentos e cinquenta reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, a contar do dia **14 de julho de 2023 até o dia 14 de julho de 2024** nos termos do artigo 57, inciso II, da lei 8.666/93, em conformidade com a necessidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO AJUSTE PRIMITIVO

As demais Cláusulas e condições do ajuste originário permanecem inalteradas e são neste ato ratificadas.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Primeiro Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ananindeua-PA, 14 de julho de 2023.

ADRIANA EMÍLIA DE REZENDE CARDOSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS-SEURB
CONTRATANTE

ARRAIS SERVIÇOS MECANICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGISTICA
EIRELLI – CNPJ Nº 07.346.264/0001-40
ANA PAULA RODRIGUES PANTOJA DA CRUZ
CONTRATADO

Testemunhas:

1- *[Assinatura]*

CPF 585.136.472-68

2- *Carlos Eduardo*

CPF 035.323.142-75